

Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573 CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

LEI Nº .....157/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE IDOSOS SÃO BENILDO, COM SEDE EM LINHA GASPAR, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o "GRUPO DE IDOSOS SÃO BENILDO", com sede na Linha Gaspar, neste Município, foro e comarca no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrado como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-2, às fls. 055V, sob nº 834, em 06/03/98, na Comarca de São Miguel do Oeste, inscrito no CNPJ nº 03.452.606/0001-56.

Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 1999.

DARCI GUILHERME LOLATO

Prefeito Municipal

ADISON-NERT PANDOLFO Secret. Munic. Administ. e Fazenda

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante – SC, 02 de dezembro de 1999.

NIVIANE RECKZIEGEL

Diretora do Departamento de Administração

A FORÇA QUE VEM DO POVO